



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 24 / 02 /2022

Horas 08:38 Sobnº 666

Ass. Poliani Silho

ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Memorando nº 018/2022 – SL/CMC.

Cáceres – MT, 24 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimos Senhor e Senhora,  
**PROFESSOR LEANDRO & MAZEH**  
Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres  
NESTA

**Assunto:** Ciência sobre decisão da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação sobre o Projeto de Lei nº 035, de 08 de abril de 2021, para início da contagem do prazo recursal.

A par de primeiramente cumprimenta-lo, visando a transparência dos atos legislativos da Câmara Municipal de Cáceres, venho por meio deste dar ciência e **NOTIFICÁ-LO** sobre o parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação desta Casa de Leis, que manifestou à unanimidade, **votando pela inconstitucionalidade e ilegalidade**, “*Autoriza a criação do Programa de Aproveitamento de Terrenos Baldios do município de Cáceres/MT, para o cultivo de hortifrúrtis e dá outras providências*” (parecer CCJ em anexo).

Conforme prevê o Regimento Interno desta Casa de Leis, o autor poderá recorrer à Comissão Constituição Justiça Trabalho e Redação conforme o artigo 160, § 2º-A, nas seguintes hipóteses:

### “Art. 160. (...)

§ 1º. A Mesa Diretora não admitirá, também, projeto de lei ou de resolução que objetive dar denominação em próprios públicos ou dependências da Câmara Municipal a pessoas vivas.

§ 2º. O autor de proposição dada como inconstitucional, ilegal ou antirregimental pela Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, será arquivada.

§ 2º-A. Na hipótese do parágrafo anterior, o autor da proposição poderá recorrer à Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, **no prazo de 3 (três) Sessões, trazendo elementos jurídicos contrários, objetivando alterar o entendimento da Comissão**. Caso seja promovido o recurso, a proposição será desarquivada e remetida à Mesa Diretora para o devido trâmite regimental.” (gf)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Assim, fica Vossa Excelência devidamente notificado da decisão da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação desta Casa de Leis, para as providências que entender pertinentes.

Informo estar à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente,

  
**Henrique Barcelos Moraes**

Diretor da Secretaria Legislativa